DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2015-SEMED/PMT

ASSUNTO: fundamento de compra direta de imóvel (terreno), razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no *caput* e parágrafo único, I, II e II, do art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à aquisição (compra de imóvel), com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

I – OBJETO: compra de um terreno.

II – CONTRATADOS: (i) Características e localização do Imóvel: Terreno medindo 1.120 m², localizado na Vila Socorro, Zona Rural, Tracuateua, PA. (ii) Vendedor: **José Washington Oliveira dos Santos** (CPF nº 990.549.492-87).

III – MOTIVAÇÃO PARA À DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Tracuateua, bem como a Secretaria Municipal de Educação/ Fundo Municipal de Educação, não dispõem de toda a rede de espaço adequado para a recreação e realização de atividades de educação física, tanto para a comunidade escolar quanto para a população.

Nesse contexto, verificou-se a necessidade de construção de uma quadra de esportes na Escola de Ensino Fundamental Odilon Holanda Pontes, além do que a Prefeitura Municipal foi contemplada no Plano de Ações Articuladas – PAR, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com recursos para a execução do referido projeto.

Anote-se que a quadra de esportes a ser construída, deve ser em terreno localizado a, no máximo, 500 metros da escola já mencionada, na Comunidade Vila Socorro, neste município.

No caso concreto o terreno que será utilizado para a construção da referida quadra atende aos requisitos necessários a demanda. Possui dimensões compatíveis e está livre e desembaraçado de quaisquer ônus, ou seja, apto para ser utilizado para o fim aqui já proposto.

É com base nestes elementos que solicita-se a execução de medidas com vistas à formalizar o requerida compra.

Pelo que sugere-se ser hipótese de licitação dispensável com base no art. 24, X, da Lei Nº 8.666/93.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: O imóvel identificado no item II foi escolhido por sua localização e características, que fazem do mesmo o mais adequado à aplicação do projeto que se pretende realizar. Inexiste ainda possibilidade de competição entre particulares. Não possui dívida com IPTU. E o seu proprietário não possui dívida tributária junto ao Fisco Municipal.

V - Justificativa do Preço: A valor ajustado com promitente vendedor é compatível com os preços praticados no mercado imobiliário local conforme Laudo de Avaliação expedido pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal (apenso aos autos), o que demonstra, sem maiores aprofundamentos que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a análise da área jurídica para posterior ratificação, se for o caso, deste Ordenador de Despesas Responsável para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tracuateua, PA, em 23 de abril de 2015.

José Júnior Sousa Barros
Secretário Municipal de Educação